



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 217/2024

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG n° 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.***.***-27, e de outro lado, **GENESE - SERVICOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA LTDA**, CNPJ sob o n° 06.252.059/0001-53, localizada à Rua das Rosas, n° 1001, APT 42 BLC A, Vila Nova Ribeira, Registro/SP, com CEP 11900-000, tel. (13) 98826-1993, e-mail: grupogenesisvr@gmail.com, neste ato devidamente representado por **Valter Pereira da Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG n° 47***8 RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 167.***.***-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 5.518/2024**, que é celebrado por **DISPENSA sob n° 070/2024**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. n° 5.518/2024, efetuado pelo Departamento de Educação.

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|--|--------------|--------------|
| 01 | 01 | SERV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM). | R\$ 4.990,00 | R\$ 4.990,00 |
| TOTAL R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) | | | | | |

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O serviço será pago conforme proposta no valor de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- c) Comunicar prontamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado.
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2. Efetuar a prestação de serviço de acordo com a solicitação e termo de referência do Departamento de Educação:

- a) Realizar um diagnóstico detalhado da situação atual da Associação de Pais e Mestres (APM) da E.M. Vista Grande.
- b) Identificar todas as pendências e necessidades de regularização. Elaborar um relatório inicial com levantamento das irregularidades e propostas de soluções.
- c) Prestar consultoria jurídica para adequação dos estatutos e regimentos da APM às normativas vigentes.
- d) Orientar na elaboração e registro de documentos necessários, como atas de assembleias, estatutos sociais, livros de registro, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

-
- e) Realizar capacitação e treinamento para os membros da APM sobre gestão financeira, transparência, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.
 - f) Desenvolver materiais didáticos e manuais de orientação para a gestão da APM.
 - g) Assistir na obtenção de certidões, registros e documentos necessários para a regularização da APM junto aos órgãos competentes.
 - h) Acompanhar continuamente o processo de regularização, com reuniões periódicas para monitorar o progresso e resolver possíveis entraves.
 - i) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do processo.
 - j) Fornecer relatórios detalhados sobre cada etapa do processo de regularização.
 - k) Manter todos os registros e documentos atualizados e disponíveis para consulta pelo Departamento Municipal de Educação.
 - l) Assegurar a continuidade do acompanhamento e orientação necessária durante o período de garantia.
 - m) Manter uma comunicação clara e contínua com os responsáveis pela APM e o Departamento Municipal de Educação.
 - n) Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos aplicáveis à regularização da APM e garantir que todas as ações e procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente.
 - o) Designar um responsável técnico pela execução dos serviços, que será o ponto de contato principal com o Departamento Municipal de Educação.
 - p) Garantir que a equipe envolvida seja qualificada e possua a expertise necessária para realizar as atividades previstas.
 - q) Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços.
 - r) Assegurar que nenhum dado ou informação seja divulgado sem a autorização prévia do Departamento Municipal de Educação.
 - s) Assegurar a alta qualidade dos serviços prestados, atendendo aos padrões e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
 - t) Adotar práticas de melhoria contínua para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

- 6.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | | NOTA | ANO | | |
|--|---|----------------------|--------------------|------------|------|
| JL SOFT | | 284 | 2024 | | |
| NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | | DATA DE EMISSÃO | FICHA | | |
| | | 04/09/2024 | 486 | | |
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | HEBER.LCA | | |
| Aplicação: | 200 - EDUCAÇÃO | PROCESSO Nº | VALIDADE | | |
| Variação: | 19 - EI - NOVAS TURMAS - 25.689-7 | 70/2024 | 31/12/2024 | | |
| Órgão: | 01 PODER EXECUTIVO | MODALIDADE | | | |
| Unid. Orçamentária: | 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Outros/Não Aplicável | | | |
| Unid. Executora: | 02 ENSINO INFANTIL | | | | |
| Função: | 12 EDUCAÇÃO | | | | |
| SubFunção: | 365 EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| Programa: | 0005 EDUCAÇÃO | | | | |
| Projeto/Atividade: | 2026 Manutenção do Ensino Infantil | | | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| Elemento Despesa: | 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| SubElemento: | 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | | | |
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | 46.583.654/0001-96 | ISENTO | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO | | | |
| AVENIDA D ^ª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 | | CENTRO | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | | |
| MIRACATU | | SP | 11850000 | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | CHAVE PIX | TIPO CONTA | NAT. |

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento de Educação à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ENTREGA

8.1. O prazo de garantia e suporte técnico por um período mínimo de 12 meses após a conclusão dos serviços.

8.1.1 O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Miracatu em local indicado pelo Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.2. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: **ESCOLA MUNICIPAL VISTA GRANDE**, localizada na Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande – Miracatu/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, Tel: (13) 3847-1860 – E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

- 8.2.1.** A empresa contratada deverá agendar previamente as visitas e reuniões necessárias com a direção da escola e os membros da APM.
- 8.2.2.** O acesso às dependências da escola será disponibilizado conforme o cronograma acordado, respeitando os horários de funcionamento e atividades da escola.
- 8.2.3.** A Escola Municipal Vista Grande disponibilizará um espaço adequado para a realização das capacitações e treinamentos, que será previamente preparado para atender às necessidades da atividade.
- 8.2.4.** Toda a documentação e materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser entregues e arquivados na escola, garantindo a disponibilidade para consultas futuras.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 070/2024 – Processo nº 5.518/2024, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 06 de setembro de 2024.

Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal

GENESE – Serviços de Educação,
Esporte e Cultura Ltda.
CNPJ nº 06.252.059/0001-53
Contratada

João Alves de Arruda Júnior
Diretor do Dep. de Educação
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GENESE - SERVICOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA LTDA

CNPJ n° 06.252.059/0001-53

CONTRATO N° 217/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/09/2024 à 06/09/2025

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

DISPENSA N° 070/2024 – **PROCESSO N°** 5.518/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)

ADVOGADO(S): ANAHÍ MONTE CRUZ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA – OAB/SP 304.221 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 06 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valter Pereira da Silva Junior

Cargo: Administrador

CPF: 167.***.***-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GENESE - SERVICOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA LTDA

CNPJ nº 06.252.059/0001-53

CONTRATO Nº 217/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/09/2024 à 06/09/2025

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

DISPENSA Nº 070/2024 – **PROCESSO Nº** 5.518/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | Diretor Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 06 de setembro de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS